



SUMÁRIO

Decretos 1

DECRETOS

DECRETO Nº 6.441, DE 31 MAIO DE 2020

“Dispõe sobre alterações no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2020 e seguintes e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu plano de flexibilização da quarentena.

CONSIDERANDO as diretrizes adotadas por outros Municípios vinculados Departamento Regional de Saúde - DRS XIV;

CONSIDERANDO a recomendação da Promotoria de Justiça datada de 30 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos no art. 2º do Decreto nº 6.394, 20 de março de 2020, com suas alterações, os seguintes parágrafos:

§ 7º - Os estabelecimentos referidos nos incisos XXV a XXXVIII, incluídos pelo Decreto nº 6.440, de 30 de maio de 2020, deverão funcionar em horário reduzido de funcionamento, compreendido entre o período das 10h00 às 16h00, de segunda a sexta, e das 08h00 às 12h00 aos sábados, e respeitar a capacidade máxima de 20% (vinte por cento);

§ 8º - Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão seguir, no que couber, os protocolos do Plano São Paulo do Governo do Estado, disponíveis em:

- <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/protocolo-de-testagem-covid-19-v3.pdf>;
- <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/protocolo-intersectorial-v-08.pdf>;
- <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/protocolo-setorial-atividades-imobiliarias-v-01.pdf>;
- <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/protocolo-setorial-automotivo-v-06.pdf>;
- <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/protocolo-setorial-comercio-v-03.pdf>;

Art. 2º - Fica o art. 3º do Decreto 6.440, de 30 de maio de 2020, denominado art. 2º-A do Decreto nº 6.394, 20 de março de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte (31.05.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br